



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROJETO DE LEI Nº 111, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprovado por unanimidade

- 28/11/2025
Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE OPERADOR DE MÁQUINAS, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.434, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a prorrogar, por mais 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, a contratação emergencial de Operador de Máquinas, autorizada pela Lei Municipal nº 2.434, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º O contrato a ser prorrogado poderá ser rescindido a qualquer tempo no interesse da administração ou pela possibilidade de nomeação de servidor efetivo aprovado em concurso público.

Art. 3º A prorrogação manterá o contrato como de natureza administrativa, sob regime estatutário, com contribuição ao RGPS, obedecendo atribuições e requisitos do cargo contidos na Lei Municipal nº 1.807 de 18 de junho de 2014, sendo que os demais direitos contratuais obedecerão às normas contidas no artigo 237, da Lei Municipal nº 955/02 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 28 de novembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL
Livro 02
Nº 111 Fls 13
Entrada em: 28/11/2025
Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 111, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Administração Municipal, por meio de demanda encaminhada pela Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente, conforme Memorando anexo a este Projeto de Lei, e com o intuito de prognosticar as demandas para o ano de 2026, vem solicitar as apreciações a seguir.

Solicita-se a prorrogação da Lei Municipal nº 2.434/2025 no que se refere à contratação emergencial de um Operador de Máquinas, a fim de assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município. A necessidade de prorrogação decorre de diversos fatores. Primeiramente, o vínculo contratual vigente com o servidor que ocupa a função de Operador de Máquinas se encerra em 13 de janeiro de 2026, o que representa risco imediato de descontinuidade dos serviços, caso não haja reposição adequada.

Além disso, o Município não dispõe de lista de aprovados vigente em concurso público para o referido cargo, impossibilitando a reposição por meio de nomeação regular. Tal cenário inviabiliza a substituição imediata do profissional, tornando a prorrogação da contratação emergencial a única medida excepcional capaz de prevenir a interrupção dos serviços públicos que dependem diretamente de sua atuação.

A necessidade de manutenção do cargo provido também se intensifica diante do aumento da demanda por serviços e da ampliação da capacidade operacional do Município. A recente doação da escavadeira hidráulica pelo Governo do Estado incrementou significativamente o potencial de trabalho da frota municipal, exigindo mão de obra qualificada para seu pleno uso.

O histórico do Município demonstra ainda a baixa atratividade do cargo e a dificuldade de preenchimento das vagas. No processo seletivo realizado no início de 2025, houve apenas um inscrito, e no último concurso público para a função apenas quatro candidatos foram aprovados, dos quais somente dois assumiram efetivamente o cargo. Esse cenário reforça a necessidade de um prazo de prorrogação mais amplo.

Diante dos desafios apresentados, propõe-se a prorrogação da contratação emergencial pelo período de um ano, podendo ser renovada por igual período. Tal prazo se mostra adequado para que o Executivo organize um novo concurso público, considerando a baixa procura pela função e o tempo necessário para convocação, nomeação, posse e ingresso em exercício de um novo profissional.

Pelo exposto, torna-se imperativa a prorrogação da contratação emergencial, de modo a evitar a paralisação de serviços essenciais, garantir o uso eficiente dos recursos e equipamentos municipais e suprir a lacuna funcional decorrente do término iminente do contrato somado à ausência de candidatos aprovados em concurso vigente.

Salientamos que a contratação acima referida encontra-se suportada pelas dotações orçamentárias do ano de 2026.

Pelas considerações acima, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa para análise, voto e aprovação.

Fagundes Varela, 28 de novembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal



Nome: Nelton Carlos Conte
CPF: ***.967.970-**

Assinado com certificado digital avançado

lo Reali, 300 – Tel./Fax: (54) 3445-1066 – 95333-000 – Fagundes Varela – RS
nail: juridico@fagundesvarela.rs.gov.br – www.fagundesvarela.rs.gov.br

Documento assinado digitalmente em 28/11/2025 13:55:33
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br/cloud/nJLcd>

